

LEI Nº 575/2012.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, ADEQUANDO SEUS VENCIMENTOS AO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 622,00 ( seiscientos e vinte e dois reais), que passa a ser o salário mínimo do serviços público municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

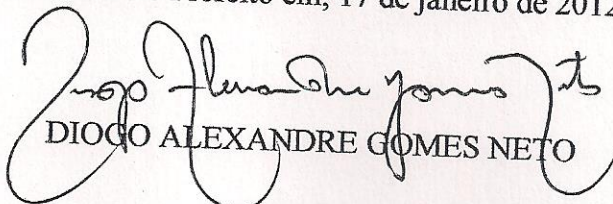
Parágrafo Único. Quanto ao disposto no art. 1º, retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, em atenção ao art. 7º,IV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta Lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subseqüentes à sua aprovação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de janeiro de 2012.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO